



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

LEI Nº 7.901, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 7.786, de 15 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão remunerada para a exploração dos serviços funerários no Município de Rio Verde-GO, regulamenta sua execução e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei 7.786, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 2º O não recolhimento da contrapartida mensal no prazo sujeitará a concessionária aos mesmos acréscimos legais incidentes sobre os tributos, preços públicos ou rendas municipais, previstos na Lei Complementar nº 5.727, de 11 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

.....” (NR)

“Art. 19.

III - Frota de veículos funerários, compatível com a demanda do serviço, contendo:

- a) carro(s) funerário(s), com capacidade para transporte de caixão e familiares;
- b) veículo(s) de apoio, destinado ao transporte de equipamentos e equipe;
- c) pelo menos 1 (um) veículo preparado para fazer serviço de transladação interestadual;

.....” (NR)

“Art. 45.



PREFEITURA DE

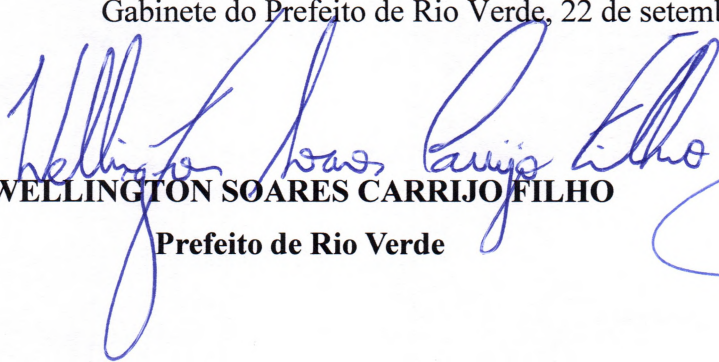
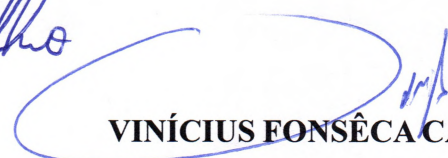
RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo sem recolhimento, o débito será encaminhado ao órgão competente para fins de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da instauração de procedimento visando à decretação da caducidade da concessão.

§ 2º O não pagamento da multa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo importará na aplicação dos mesmos acréscimos legais incidentes sobre os tributos, preços públicos ou rendas municipais, previstos na Lei Complementar nº 5.727, de 11 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 22 de setembro de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**Prefeito de Rio Verde**
VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS**Procurador-Geral**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
<u>016327</u> e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em <u>22</u> de <u>Setembro</u> de 2026.
Servidor <u>Mayana</u>
Matrícula <u>3020818</u>